

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG

COMPANHIA ABERTA

NIRE 313.000.363-75

CNPJ nº 17.281.106/0001-03

**COMUNICADO AO MERCADO****ALTERAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA RELEVANTE**

A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG (B3: CSMG3) comunica ao mercado que recebeu, nesta data, da Perfin Infra Administração de Recursos Ltda. e da Perfin Equities Administração de Recursos Ltda. (referidos em conjunto como “Fundos Perfin”), correspondência informando que os Fundos Perfin adquiriram 1.077.500 ações ordinárias de emissão da Companhia.

Dessa forma, os Fundos Perfin passaram a deter, em conjunto: (a) 48.509.561<sup>1</sup> ações ordinárias, representativas de 12,76% do capital social, de maneira direta; (b) operações de derivativos denominadas collar (com empréstimo simultâneo das ações às contrapartes) referenciadas em 27.297.900 ações ordinárias, representativas de 7,18% do capital social; (c) posição comprada em contratos a termo referenciados em 74.700 ações ordinárias, com liquidação física no vencimento, representativas de 0,02% do capital social; e (d) operações de empréstimo sobre 591.566 ações ordinárias, representativas de 0,16% do capital social, em que os Fundos Perfin figuram como doadores, mas com relação às quais mantiveram os direitos políticos. Assim, os Fundos Perfin, nesta data, possuem direitos patrimoniais e/ou políticos referentes a 76.473.727 ações ordinárias da Companhia ou 20,11% do seu capital social (incluindo as ações dos itens (c) e (d) acima).

A íntegra da correspondência encontra-se transcrita a seguir.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2026.

Adriano Rudek de Moura

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

1 Sendo 11.610.002 destas objeto de operações de derivativos denominadas *collar*.

“São Paulo, 15 de junho de 2026.

À

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG**

Rua Mar de Espanha, 525, Santo Antônio

CEP 30330-900 – Belo Horizonte – MG

At.: Sr. Adriano Rudek de Moura

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

(via email – [ri@copasa.com.br](mailto:ri@copasa.com.br))

**Ref.: Aquisição de Participação Acionária Relevante**

Prezado Sr.,

Em atendimento ao disposto no artigo 12 da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 44”), a **Perfin Infra Administração de Recursos Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.232.804/0001-77 (“Perfin Infra”), e a **Perfin Equities Administração de Recursos Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.020.918/0001-05 (“Perfin Equities”), na qualidade de gestoras discricionárias de determinados fundos de investimento (referidos, em conjunto, como “Fundos Perfin”), vêm informar e declarar, nesta data, o quanto se segue:

- i. Os Fundos Perfin adquiriram 1.077.500 ações ordinárias de emissão da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG (“Companhia”).
1. Dessa forma, os Fundos Perfin passaram a deter, em conjunto: **(a)** 48.509.561<sup>1</sup> ações ordinárias, representativas de 12,76% do capital social, de maneira direta; **(b)** operações de derivativos denominadas *collar* (com empréstimo simultâneo das ações às contrapartes) referenciadas em 27.297.900 ações ordinárias, representativas de 7,18% do capital social; **(c)** posição comprada em contratos a termo referenciados em 74.700 ações ordinárias, com liquidação física no vencimento, representativas de 0,02% do capital social; e **(d)** operações de empréstimo sobre 591.566 ações ordinárias, representativas de 0,16% do capital social, em que os Fundos Perfin figuram como doadores, mas com relação às quais mantiveram os direitos políticos. Assim, os Fundos Perfin, nesta data, possuem direitos patrimoniais e/ou políticos referentes a 76.473.727 ações ordinárias da Companhia ou 20,11% do seu capital social (incluindo as ações dos itens (c) e (d) acima).
- i. Os Fundos Perfin não possuem quaisquer outros valores mobiliários de emissão da Companhia ou instrumentos derivativos, de liquidação física ou financeira referenciados em ações de emissão da Companhia, que não sejam os mencionados nos itens “i” e “ii” desta comunicação.
- ii. O objetivo das participações societárias acima descritas é estritamente de investimento, não objetivando alteração do controle acionário, tampouco visam a uma quantidade determinada de ações da Companhia<sup>2</sup>.
- iii. Certos fundos sob gestão da Perfin Infra são signatários de um Acordo de Investimento Conjunto e Governança da Estratégia Perfin Infra II, que regula determinados aspectos da alocação de oportunidades de investimento e despesas entre os respectivos fundos no caso de investimentos realizados por um ou mais fundos de investimento signatários do acordo.

<sup>1</sup> Sendo 11.610.002 destas objeto de operações de derivativos denominadas *collar*.

<sup>2</sup> Sem prejuízo, os Fundos Perfin indicaram e pretendem continuar indicando membro(s) para o Conselho de Administração da Companhia.

Exceto por estes instrumentos, os Fundos Perfin<sup>3</sup> não são signatários de qualquer outro contrato ou acordo que regule o direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários emitidos pela Companhia.

Diante do exposto, os Fundos Perfin solicitam à Companhia que, em atenção ao artigo 12, §6º, da Resolução CVM 44, providencie a imediata divulgação das informações aqui descritas ao mercado. Adicionalmente, requer que se promova, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a atualização das seções correspondentes do formulário de referência da Companhia, conforme estabelece o artigo 25, §3º, inciso VI, da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

---

**Perfin Infra Administração de Recursos Ltda.**

---

**Perfin Equities Administração de Recursos Ltda.”**

---

<sup>3</sup> Perfin Infra e Perfin Equities são gestoras com processos decisórios e de gestão segregados e independentes entre si. Os Fundos Perfin são pulverizados e os critérios utilizados para fins desta notificação são exclusivamente para atendimento ao disposto no art. 12 da Resolução CVM 44 (e, portanto, são diferentes da definição do “Grupo de Acionistas” constante do estatuto social da Companhia que entrará em vigor com a liquidação da privatização).